

BOLETIM DE SERVIÇO

Hospital Universitário Antonio Pedro

Nº 789, de 28 de janeiro de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º aos 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

BENI OLEJ

Superintendente do Huap-UFF

AUREA LUCIA ALVES DE AZEVEDO GRIPPA DE SOUZA

Gerente da Atenção à Saúde do Huap-UFF

Superintendente Substituta do Huap-UFF

Portaria - SEI nº 507, de 03 de setembro de 2025

Boletim de Serviços Huap-UFF nº 725, de 03 de setembro de 2025

Portaria - SEI nº 597, de 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviços Huap-UFF nº 748, de 29 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO DE ARAUJO

Gerente Administrativo do Huap-UFF

WOLNEY DE ANDRADE MARTINS

Gerente de Ensino e Pesquisa do Huap-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 062, de 28 de janeiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 063, de 28 de janeiro de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 065, de 28 de janeiro de 2026.....	6
SUBSTITUIÇÃO.....	9
Portaria - SEI nº 061, de 28 de janeiro de 2026.....	9
ALTERAÇÃO	9
Portaria - SEI nº 066, de 28 de janeiro de 2026.....	9
PROCESSO SELETIVO - RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE	10
Portaria - SEI nº 064, de 28 de janeiro de 2026.....	10

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI n° 062, de 28 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI n° 23818.001221/2026-33;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de água e esgoto, conforme requerido no processo n° 23818.001776/2026-85.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objeto descrito no artigo 1º:

- **CAIO AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula SIAPE n° 313***9, Setor de Infraestrutura Física, Coordenador da EPC;
- **IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR**, matrícula SIAPE n° 312***0, Setor de Infraestrutura Física;

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I. Coordenar, monitorar e priorizar as atividades da EPC;

II. Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC; e

III. Conciliar e interceder nas decisões da equipe, sempre que houver necessidade de alinhamento.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Instruir e conduzir o processo de Planejamento da Contratação;

II. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III. Elaborar as análises de riscos;

IV. Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V. Realizar o estudo de mercado;

VI. Realizar a pesquisa de preços;

VII. Executar demais atividades inerentes à execução da etapa de Planejamento da Contratação;

VIII. Analisar a conformidade das propostas das licitantes;

IX. Realizar o julgamento técnico das propostas e documentações correlatas conforme os requisitos pré-estabelecidos no instrumento convocatório;

X. Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos durante o certame;

XI. Solicitar, receber e encaminhar amostras para parecer técnico da área competente;

XII. Analisar os itens, eventualmente, fracassados ou desertos no certame, para tomada de decisão sobre a nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão das atividades do planejamento da contratação.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

BENI OLEJ

Portaria - SEI n° 063, de 28 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI n° 23818.001221/2026-33;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de fornecimento de energia elétrica para o Hospital Universitário Antônio Pedro, conforme requerido no processo n° 23818.001784/2026-21.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objeto descrito no artigo 1º:

- **IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR**, matrícula SIAPE n° 312***0, Setor de Infraestrutura Física, Coordenadora da EPC;
- **CAIO AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula SIAPE n° 313***9, Setor de Infraestrutura Física.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I. Coordenar, monitorar e priorizar as atividades da EPC;

II. Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC; e

III. Conciliar e interceder nas decisões da equipe, sempre que houver necessidade de alinhamento.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Instruir e conduzir o processo de Planejamento da Contratação;

II. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III. Elaborar as análises de riscos;

IV. Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V. Realizar o estudo de mercado;

VI. Realizar a pesquisa de preços;

VII. Executar demais atividades inerentes à execução da etapa de Planejamento da Contratação;

VIII. Analisar a conformidade das propostas das licitantes;

IX. Realizar o julgamento técnico das propostas e documentações correlatas conforme os requisitos pré-estabelecidos no instrumento convocatório;

X. Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos durante o certame;

XI. Solicitar, receber e encaminhar amostras para parecer técnico da área competente;

XII. Analisar os itens, eventualmente, fracassados ou desertos no certame, para tomada de decisão sobre a nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão das atividades do planejamento da contratação.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

BENI OLEJ

Portaria - SEI n° 065, de 28 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI n° 23818.001221/2026-33;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de serviço de instalação e locação, com manutenção preventiva e corretiva, de unidade geradora de ar comprimido, com cilindros reserva para o Hospital Universitário Antônio Pedro, conforme requerido no processo n° 23818.001590/2026-26.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objeto descrito no artigo precedente:

- **IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR**, matrícula SIAPE n° 312***0, Setor de Infraestrutura Física, Coordenadora da EPC;
- **IAGO OZAIRES DE AGUILAR**, matrícula SIAPE n° 326***5, Setor de Infraestrutura Física;
- **RAFAEL ALBERT SILVA DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE n° 344***1, Setor de Infraestrutura Física.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I. Coordenar, monitorar e priorizar as atividades da EPC;

II. Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC; e

III. Conciliar e interceder nas decisões da equipe, sempre que houver necessidade de alinhamento.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de Planejamento da Contratação:

- a) Instruir e conduzir o processo de Planejamento da Contratação;
- b) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Elaborar as análises de riscos;
- d) Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- e) Realizar o estudo de mercado;
- f) Realizar a pesquisa de preços;
- g) Executar demais atividades inerentes à execução da etapa de Planejamento da Contratação;

II. Na fase de Seleção do Fornecedor:

- a) Analisar a conformidade das propostas das licitantes;
- b) Realizar o julgamento técnico das propostas e documentações correlatas conforme os requisitos pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos durante o certame;
- d) Solicitar, receber e encaminhar amostras para parecer técnico da área competente do Hospital, quando aplicável;
- e) Analisar os itens, eventualmente, fracassados ou desertos no certame, subsidiando a decisão sobre a nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão das atividades do planejamento da contratação.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

BENI OLEJ

Portaria - SEI nº 065, de 28 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23818.001221/2026-33;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de serviço de instalação e locação, com manutenção preventiva e corretiva, de unidade geradora de ar comprimido, com cilindros reserva para o Hospital Universitário Antônio Pedro, conforme requerido no processo nº 23818.001590/2026-26.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objeto descrito no artigo precedente:

- **IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR**, matrícula SIAPE nº 312***0, Setor de Infraestrutura Física, Coordenadora da EPC;
- **IAGO OZAIRES DE AGUILAR**, matrícula SIAPE nº 326***5, Setor de Infraestrutura Física;
- **RAFAEL ALBERT SILVA DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 344***1, Setor de Infraestrutura Física.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I. Coordenar, monitorar e priorizar as atividades da EPC;

II. Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC; e

III. Conciliar e interceder nas decisões da equipe, sempre que houver necessidade de alinhamento.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de Planejamento da Contratação:

- a) Instruir e conduzir o processo de Planejamento da Contratação;
- b) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Elaborar as análises de riscos;
- d) Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- e) Realizar o estudo de mercado;
- f) Realizar a pesquisa de preços;
- g) Executar demais atividades inerentes à execução da etapa de Planejamento da Contratação;

II. Na fase de Seleção do Fornecedor:

- a) Analisar a conformidade das propostas das licitantes;
- b) Realizar o julgamento técnico das propostas e documentações correlatas conforme os requisitos pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos durante o certame;
- d) Solicitar, receber e encaminhar amostras para parecer técnico da área competente do Hospital, quando aplicável;
- e) Analisar os itens, eventualmente, fracassados ou desertos no certame, subsidiando a decisão sobre a nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão das atividades do planejamento da contratação.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

BENI OLEJ

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI n° 061, de 28 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA DE MEDEIROS FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n° 186***3, Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, para substituir **MERI RAQUEL DE ARAUJO COSTA**, matrícula SIAPE n° 109***5, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do Hospital Universitário Antonio Pedro, no período de 19 de fevereiro a 10 de março de 2026, por motivo de férias, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.001222/2026-88

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BENI OLEJ

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI n° 066, de 28 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI n° 609, de 04 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n° 605, de 04 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria-SEI n° 322, de 30 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço n° 684, de 30 de maio de 2025, alterada pela Portaria - SEI n° 364, de 18 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço n° 690, de 18 de junho de 2026, com retificação publicada em 27 de junho de 2025, no Boletim de Serviço n° 693, de 30 de junho de 2025, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.017895/2024-98.

Art. 2º **EXCLUIR BERNARDO DE FRANÇA PAULA**, SIAPE n° 167***7, Enfermeiro - Suplente.

Art. 3º **INCLUIR SALOMÃO MANSUR NETO**, SIAPE n° 167***7, Chefe da Divisão Médica - Suplente.

Art. 4º Nomear os empregados abaixo relacionados para atuarem como membros representantes do empregador Hospital Universitário Antonio Pedro/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) do Hospital Universitário Antonio Pedro – Gestão 2024/2025, em consonância com o Edital de Convocação para eleição CIPA/HUAP-UFF/EBSERH - Gestão 2024-2025, publicado na Portaria-SEI n° 511, de 11 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviços Huap - UFF n° 584, de 11 de outubro de 2024

- **CRISTIANE DE LIMA CAMPOS OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n° 193***8, Técnico em Enfermagem - Titular
- **GISELLE OLIVEIRA DIAS**, matrícula SIAPE n° 311***0, Técnico em enfermagem - Titular
- **ARIELE SOUZA DE ANDRADE TANIKAWA**, SIAPE n° 141***2, Enfermeira - Titular
- **JOYCE DO ESPÍRITO SANTO MARINHO**, matrícula SIAPE n° 313***3, Técnico em Enfermagem - Titular
- **SUZANA ALVES DE CARVALHO**, matrícula SIAPE n° 136***2, Assistente Administrativo - Titular

- **MARCOS ROSA DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula SIAPE n° 331***9, Técnico em enfermagem - Suplente
- **CLAUDIO GUARACY SILVA RIBEIRO**, matrícula SIAPE n° 314***7, Técnico em Segurança do Trabalho - Suplente
- **ANNE CAROLINE DOS SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n° 101***1, Enfermeira - Suplente
- **SALOMÃO MANSUR NETO**, matrícula SIAPE n° 167***7, Chefe da Divisão Médica - Suplente.
- **FÁBIO FRAZÃO MESSIAS**, matrícula SIAPE n° 335***9, Psicólogo - Suplente

Art. 5º Nomear os empregados abaixo relacionados como membros representantes dos empregados do Hospital Universitário Antonio Pedro/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio do Hospital Universitário Antonio Pedro – Gestão 2024/2025, eleitos em votação ocorrida no período de 11 a 13/11/2024, cuja apuração foi disponibilizada amplamente no site do HUAP/EBSERH.

- **SUELI DE LIMA BORGES**, matrícula SIAPE n° 101***6, Técnico de Enfermagem - Titular
- **CÉLIO VIEIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n° 306***9, Técnico em Farmácia - Titular
- **KELLY VASCONCELLOS COUTINHO**, matrícula SIAPE n° 307***7, Técnico em Enfermagem - Titular
- **DANIELLE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, matrícula SIAPE n° 331***4, Técnico em Enfermagem - Titular
- **ELIANA VIEIRA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE n° 114***8, Técnico em Enfermagem - Titular
- **GLÓRIA MARIA DE MORAES ANTONIAN**, matrícula SIAPE n° 275***4, Enfermeira - Suplente
- **RAQUEL AMARAL FERNANDES**, matrícula SIAPE n° 222***0, Técnico em Enfermagem - Suplente
- **AURENI DOMINGUES CONCEIÇÃO FERNANDES**, matrícula SIAPE n° 334***8, Técnico em Enfermagem - Suplente
- **INDIRA FAHEINA LOUREIRO MELO**, matrícula SIAPE n° 241***8, Enfermeira - Suplente
- **ELIANE CALIXTA**, matrícula SIAPE n° 331***9, Técnico em Enfermagem - Suplente

Art. 6º Designar **ARIELE SOUZA DE ANDRADE TANIKAWA**, SIAPE n° 141***2, Enfermeira, como Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital Universitário Antonio Pedro – Gestão 2024/2025.

Art. 7º Esta designação não corresponde à Função Gratificada.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BENI OLEJ

PROCESSO SELETIVO

RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE

Portaria - SEI n° 064, de 28 de janeiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando o previsto na Norma - SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE** referente ao **PROCESSO SELETIVO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do **Edital N° 08/2025**, junto à Gerência Administrativa deste Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP/UFF/EBSERH, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.021430/2025-12.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA COUTINHO DA CUNHA CAVALCANTE	021.***.***-94	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	97	1º
JULIANE BARBOSA FRANKLIN	078.***.***-62	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	91	2º
MÉRI RAQUEL DE ARAUJO COSTA	011.***.***-96	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	83	3º

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BENI OLEJ